



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 - Inscrição Estadual - Isento

Rua Xavantes, nº. 1.880 - Jd. Aeroporto - 12512 - 010 - Guaratinguetá-SP

Sede Administrativa Tel.: (12) 3122 - 7200

GABINETE DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2024/000149

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 000013/2024

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA

DIOGO TAVARES MARGATO, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) THAMIRIS MONTE ALVERNE FERREIRA HOMOLOGA a Licitação em epigrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	NINE DIGITAL BANK – CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 59.385,14
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 59.385,14

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Guaratinguetá para os devidos efeitos legais.

DIOGO TAVARES MARGATO
Diretor Administrativo e Financeiro da SAEG

Guaratinguetá, 6 de maio de 2024

TermoHomologaçãoPregão.rpt v.2

06/05/2024 16:11:48

Página 1 de 1

Assinado digitalmente por
DIOGO TAVARES MARGATO
Papel: Parto
CPF: 227.876.988-56
Data: 07/05/2024 16:42:33 -
03:00





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 – TERMO DE CONTRATO Nº 073/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e implantação e novo site da CODESG na WEB.

Empresa: Orions Sites e Host Ltda - ME

CNPJ: 21.052.273/0001-50

Valor: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 19 de outubro de 2023

Vigência: 6 (seis) meses

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024 – SRP

Contratante: Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

Empresa detentora da Ata: F. S. Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 11.552.540/0001-02

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática.

Valor Total da Ata: R\$ 7.653,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e três reais)

Assinatura em 26 de abril de 2024

Validade: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11.	MONITOR LED 18.5", HDMI/VGA, 5MS; TAMANHO DO PAINEL: 18.5", TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 47,0 CM, PROPORÇÃO DE TELA: 16:09, WIDESCREEN SEM CURVATURA, ILUMINAÇÃO DO PAINEL EM LED, ANTI-REFLEXIVO, RESOLUÇÃO: 1366 X 768 @ 60 HZ (HD), BRILHO: 200 CD/M², SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES, -CONECTORES 1X VGA E 1 HDMI 1.4. NORMAS /SEGURANÇA / CERTIFICAÇÕES: INMETRO, WIN 8/8_1, WIN 10. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO; CABO DE FORÇA, CABO VGA OU HDMI, BASE DO MONITOR. TENSÃO DE	AOC E970SWHN L	06	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

	ALIMENTAÇÃO 100~240V - 50/60 HZ.				
12.	MOUSE PARA COMPUTADOR DESKTOP SENSOR ÓTICO, RESOLUÇÕES 1000 DPI, CONEXÃO USB, COMPATÍVEL USB1.1 / USB 2.0, PLUG AND PLAY, 3 BOTÕES (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM 3D WHEEL) COR PRETO, COMPRIMENTO DO CABO 2 METROS OU APROXIMADO.	C3Tech MS-26BK	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
13.	TECLADO FORMATO SLIM, COR PRETO, LAYOUT ABNT 2, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS IMPRESSAS A LASER, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 8 E 10, CONEXÃO USB - DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,1 X 13,8 X 41,8 CM, CABO COM 2 METROS OU APROXIMADO. VERSÃO EM PORTUGUÊS, TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS, TECLADO NUMÉRICO E SUPORTES INCLINÁVEIS E AJUSTÁVEIS.	Vinik CT301	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
21.	ACCESS POINT 2.4/5.0GHZ 300/867MBPS- DIMENSÕES: 160MM X 160MM X 31,45MM, INTERFACE DE REDE: (1) 10/100/1000 PORTA ETHERNET, BOTÕES: RESET, MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: 802.3AF/A POE (POWER OVER ETHERNET = ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE ETHERNET), POE 24V PASSIVA, (PARES 4, 5+, 7, 8 RETORNO), SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR POE 24V 0,5A GIGA-BIT INCLUSO, ECONOMIA DE FORÇA: SUPOSTADA, MÁXIMO CONSUMO DE FORÇA: 6,5W, FORÇA MÁXIMA DE TX: 2,4GHZ: 20 DBM, 5 GHZ: 20 DBM, ANTENAS: 2 ANTENAS DUAL BAND, 3 DBI CADA, PADRÃO DE WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC, SEGURANÇA WIRELESS: WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES), BSSID: ATÉ 8 POR RÁDIO, MONTAGEM: PAREDE OU TETO (KIT INCLUSO), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C A 70°C, UMIDADE DE OPERAÇÃO: 5% A 95% SEM CONDENSAÇÃO, CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC, GERENCIAMENTO AVANÇADO E	Ubiquiti UniFi AC Lite c/fonte UAP-AC-Lite I	01	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

	TRÁFEGO: VLAN: 802.1Q, QOS AVANÇADO: LIMITADO POR PROPORÇÃO DE USUÁRIO, ISOLAMENTO DE TRÁFEGO POR CONVIDADO: SUPOSTADO, WMM: VOZ, VÍDEO, MELHOR ESFORÇO E FUNDO, CLIENTES CONCORRENTES: + DE 250. TAXA DE DADOS SUPOSTADOS: 802.11AC: 6,5MBPS A 867MBPS (MCS0 - MCS9 NSS 1/2, VHT 20/40/80), 802.11N: 6,5MBPS A 300MBPS (MCS0 - MCS15, HT 20/40), 802.11A: 6; 9; 12; 18; 24; 36; 48; 54MBPS, 802.11G: 6; 9; 12; 18; 24; 36; 48; 54MBPS, 802.11B: 1; 2; 5,5; 11MBPS				
29.	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL, 2 LINHAS 12 CARACTERES CORTADOR MANUAL: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OU SUPERIOR: TAMANHO DA FITA: 2- NÚMERO DE LINHAS: 2- FONTE: MOLDRAS 10- LARGURA DA FITA: 9 E 12 MM- DIMENSÕES DA ESTRUTURA: 110 X 199 X 56 CM. HARDWARE:- FAMÍLIA DA FITA: M TAPE. COMPRIMENTO DA FITA: 8 METROS- TECNOLOGIA DA FITA: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA. LCD: 12 CARACTERES X 1 LINHA. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO:230 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 7,5 MM / SEG. TECLADO: QWERTY - CORTADOR: MANUAL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:4 PILHAS AAA. SOFTWARE: NÚMERO DE FONTES: 1- ESTILOS DE FONTES: NORMAL, NEGRITO, CONTORNO, SOMBRA, ITÁLICO, ITÁLICO SUBLINHADO, NEGRITO ITÁLICO, SHADOW ITALIC, VERTICAL. TAMANHOS DE PONTO: 5 NÚMERO DE ESTILOS: 9. SÍMBOLOS INCORPORADOS: 71. ALTURA MÁX. DE IMPRESSÃO: 7,0 MM. MÁXIMO DE LINHAS DE IMPRESSÃO: 2. IMPRESSÃO VERTICAL - INSERÇÃO DE TEXTO. IMPRESSÃO MULTI-CÓPIAS: ATÉ 9 CÓPIAS. IMPRESSÃO DA DATA/HORA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM:- 01 ROTULADOR ELETRÔNICO, 01 FITA STARTER 12MM X 4MT PRETO NO BRANCO NÃO LAMINADA E 01 MANUAL LINHA M	Brother PT-08	02	R\$ 360,00	R\$ 720,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

30.	FITA PARA ROTULADOR 12MM P. LETRAS PRETAS SOBRE FUNDO BRANCO, TAMANHO 12MM, - CARTUCHO COM 8 METROS DE COMPRIMENTO, DIMENSÃO: 0,020 X 0,085 X 0,140, COMPATÍVEL COM OS ROTULADORES : PT65 - PT70BM - PT70L - PT80 - PT85	Fita Brother Branca para Rotuladores M231	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
40.	ADAPTADOR DE REDE GIGABIT, PCI EXPRESS, 10/100/1000MBPS, RJ45, REV. 4.0. DIMENSÕES DO ADAPTADOR: 3,1 x 4,8 x 0,8 POL. (78,5 x 120,8 x 21,5 MM), VERSÃO 4.0-TAXAS DE DADOS:- 10/100 / 1000MBPS PARA O MODO HALF-DUPLEX, 20/200 / 2000MBPS PARA FULL-DUPLEX MODO. INTERFACES:- PCI EXPRESS, PORTA RJ45 DE 1 x 10/100/1000 MBPS, AUTO-NEGOCIAÇÃO, AUTO MDI / MDIX- LEDS: LINK / ACT A 10 MBPS, LINK / ACT A 100 MBPS, LINK / ACT A 1000 MBPS. CERTIFICAÇÃO:- FCC, CE, ROHS, BSMI, VCCI-- SUPORTE DE BAIXO PERFIL.	Placa de Rede PCI - E 10/100/1000 TP Link TG-3468	06	R\$ 123,00	R\$ 738,00
TOTAL					R\$ 7.653,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá
CNPJ: 46.682.761/0001-71

MANIFESTAÇÃO

Lincoln Faria Galvão de França, Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Acompanhar o parecer jurídico nº 009/LICITAÇÃO/2024 em todo seu teor, autorizando a expedição de certidão de renumeração, publicação e anexação do parecer aos contratos que foram alterados.

Sem mais.

Guaratinguetá, 09 de abril de 2024

Lincoln Faria Galvão de França
Diretor Presidente

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321, POLO INDUSTRIAL I
CEP 12522-150 – GUARATINGUETÁ – SP
TELEFAX (0**12) 3128-5400 E-Mail: codesg@uol.com.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá
CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

PARECER JURÍDICO Nº 009/LICITAÇÃO/2024

O presente parecer é emanado após auditoria nos contratos e atas confeccionados em 2023 para serem inseridos no portal transparência.

Conforme apuração com os funcionários do setor de licitação, durante o ano de 2023 não houve um controle rigoroso da numeração utilizada nos contratos e atas, o que gerou contratos com a numeração duplicada. Sendo eles

– Contrato 003/2023, utilizado no PE 003/2023 (Paraná Med Com. Atac. de Equip. Médico e Hospitalar Ltda.) e PP 065/2022 (Enek Construções Ltda. – EPP);

– Contrato 006/2023, utilizado no PE 006/2023 (L. C. R. Projetos de Engenharia e Serviços de Manutenção Elétrica Ltda.) e PP 066/2022 (Instalar Comércio e Instalação Elétrica e Hidráulica Ltda.);

– Contrato 008/2023, utilizado no PE 008/2023 (Mayla Ferro Moraes Santos Construções – ME) e PE 003/2023 (Victor G. Vilas Boas – ME);

– Contrato 045/2023, utilizado na DL 018/2023 (Enek Construções Ltda – EPP) e PP 038/2023 (DJ de Oliveira Projetos e Comércios de Postes); e

– Contrato 047/2023, utilizado na DL 020/2023 (Enek Construções Ltda – ME) e DL 015/2023 (Jacofer Indústria e Comércio Ltda).

Houve também o problema de não respeitar a sequência numérica, o que ocasionou o pulo de numeração. Sendo os números pulados:

– Atas: 008, 011, 029, 030; e

– Contratos: 031, 032, 050, 051, 052, 053, 056, 061, 062, 063, 074, 075, 080, 081, 082, 085, 087, 089, 090, 095, 096, 099, 107.

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO Nº 321 – POLO INDUSTRIAL 1 GUARATINGUETÁ – SP
Tel.: (012) 3128-5400 e-mail: licitacao@codesg.net.br

1 / 3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá
CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

Proponho as seguintes alterações:

- Contrato 003/2023: PP 065/2023 – Enek Construções Ltda – EPP
- Contrato 031/2023: PE 003/2023 – Paraná Med Com. Atac. de Equip. Médico e Hospitalar Ltda.
- Contrato 006/2023: PP 066/2022 – Instalar Comércio e Instalação Elétrica e Hidráulica Ltda.
- Contrato 032/2023: PE 006/2023 – L. C. R. Projetos de Engenharia e Serviços de Manutenção Elétrica Ltda.
- Contrato 008/2023: PE 003/2023 – Victor G. Vilas Boas – ME
- Contrato 050/2023: PE 008/2023 – Mayla Ferro Moraes Santos Construções – ME
- Contrato 045/2023: PP 038/2023 – Enek Construções Ltda – ME
- Contrato 051/2023: DL 018/2023 – DJ de Oliveira Projetos e Comércio de Postes
- Contrato 047/2023: DL 015/2023 – Jacofer Indústria e Comércio Ltda
- Contrato 052/2023: DL 020/2023 – Enek Construções Ltda – ME

A simples alteração do número não fere qualquer direito adquirido do fornecedor contratado, pois não haverá nenhuma alteração no objeto ou cláusulas do contrato, só haverá a correção de um erro formal. Importante salientar que a alteração se dará por meio de certidão e não pela alteração física do contrato somente para controle e correção formal.

A publicação do presente parecer traz junto a submissão ao Princípio da Publicidade permitindo, também, o controle de legalidade do controle da numeração dos contratos.

É importante a publicação deste parecer no Diário Oficial, seja anexada ao contrato quando for inserido no Portal Transparência. Assim, qualquer pessoa que for pesquisar sobre o contrato poderá entender o motivo do título da publicação

2 / 3

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO Nº 321 – POLO INDUSTRIAL 1 GUARATINGUETÁ – SP
Tel.: (012) 3128-5400 e-mail: licitacao@codesg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá
CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

ter uma numeração e o contrato escaneado ter outra.

Deste modo, não verificando a existência de clara má-fé, opina-se pela expedição de certidão de renumeração dos contratos duplicados.

Esclarece-se que o presente parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, bem como é restrito aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação.

É o parecer, salvo melhor entendimento de superior hierárquico.

Guaratinguetá, 09 de maio de 2024


VERÔNICA MAGALHÃES DE PAULA
OAB/SP Nº 376.305

3 / 3

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO Nº 321 – POLO INDUSTRIAL 1 GUARATINGUETÁ – SP
Tel.: (012) 3128-5400 e-mail: licitacao@codesg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 09 de maio de 2024

EDITAL FUNCOC Nº 065/2024

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.768,00 (hum mil, setecentos, sessenta e oito reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
A. M. R	BENEDITO MATTOS CHAVES	108	513400700	BEIRA RIO I	141034/2024	821/2024
B. T. S.	JOSE ALVES	261	0517602100	PORTAL DAS COLINAS	141028/2024	819/2024

b) Serviços de construção, restauração e conservação de passeio público fronteiros ao imóvel, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.768,00 (hum mil, setecentos, sessenta e oito reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
E.D.P.C.	RUA ALEXANDRE FLEMING	121	07.055.010.00	JARDIM ÍCARO	140.942/2024	815/2024
E.D.S.R.V.	RUA ALEXANDRE FLEMING	113	07.055.011.00	JARDIM ÍCARO	140.950/2024	816/2024
P.R.L.D.O.	RUA LUIZ PASTEUR	460	07.055.014.02	JARDIM ÍCARO	140.945/2024	817/2024

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

B.A.D.S.	RUA ALEXANDRE FLEMING	81	07.055.015.00	JARDIM ÍCARO	140.947/2024	818/2024
N.A.D.S.	RUA ALEXANDRE FLEMING	75	07.055.016.00	JARDIM ÍCARO	140.978/2024	820/2024

c) Serviço de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento com o logradouro público, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.768,00 (hum mil, setecentos, sessenta e oito reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
A.M. R.	BENEDITO MATTOS CHAVES	108	0513400700	BEIRA RIO I	141034/2024	822/2024

II) Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

a) realização ou comprovação dos serviços de limpeza, descumprindo o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
V.S.R.	RUA OLGA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE CARVALHO	614	11.176.042.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	140.446/2024	314/2024
R.U.E.I.S.L.	RUA DOUTOR GEORGE WASHINGTON GALVÃO NOGUEIRA	1287	05.223.003.15	JARDIM DO VALE	137.850/2024	316/2024

b) Realização ou comprovação dos serviços de construção de passeio público ou de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento, descumprindo o disposto nos artigos 6º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso e 15 (quinze) dias para realização dos serviços, sujeito a penalidade em dobro:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E
--------------	--------------------	--------------	---------------------	--------	----------------	--------------------------

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone: (12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

						IMPOSIÇÃO DE MULTA
R.U.E.I.S.L.	RUA DOUTOR GEORGE WASHINGTON GALVÃO NOGUEIRA	1287	05.223.003.15	JARDIM DO VALE	137.850/2024	317/2024

C) Obstrução de passeio público, descumprindo o disposto do artigo 19 da Lei 5.082/2020, com prazo de 7 (sete) dias para apresentação de recurso:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
B.N.R.	RUA OLGA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE CARVALHO	103	11.179.012.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	140.785/2024	305/2024
A.M.R.	BENEDITO MATTOS CHAVES	108	513400700	BEIRA RIO I	141034/2024	315/2024

Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
Data: 09/05/2024 17:08:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone: (12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

MEMO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Guaratinguetá, 09 de maio de 2024.

Memo nº 731/2024 – SMA / ASF

Referência: Respostas aos questionamentos apresentados ao Leilão Eletrônico nº 002/2024 – objeto: contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários visando o processamento e o pagamento da folha de todos os serviços da Administração Direta.

Prezado(a) Senhor(a)(s)(es),

Vimos por meio deste encaminhar Vossa Senhoria as respostas aos questionamentos apresentados ao Leilão Eletrônico nº 002/2024, vejamos:

Resposta ao questionamento 01, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Em resposta ao questionamento apresentado temos a esclarecer que o critério de julgamento adotado para o certame foi o de MAIOR LANCE, o que, por sua natureza e pelas definições apresentadas, pelos artigos 6º, inciso XL e 33, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, está vinculado ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE aos certames de LEILÕES e não a qualquer outra modalidade. Já em relação ao pregão a referida lei, no mesmo artigo 6º, porém no inciso XLI, é definido como a modalidade, “**cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto**”, ou seja, pela simples leitura da norma podemos identificar que o critério de MAIOR LANCE, não se aplica à modalidade pregão, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

(...)

V - maior lance, no caso de leilão;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

MEMO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Por conseguinte, o Instituto Nacional da Contratação Pública proferiu o Enunciado 7, o qual pode ser consultado em no sítio eletrônico: https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/03/informativo_enunciados.pdf, corroborando com o acima descrito, vejamos:

ENUNCIADO 7. A modalidade leilão pode ser utilizada em contratos que tenham como critério de julgamento o maior lance, ainda que não sejam hipóteses de alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, como a licitação para concessão de uso de bens públicos. (Aprovado por unanimidade)

Ante os fundamentos supracitados, resta esclarecida a adequação da modalidade utilizada.

Resposta ao questionamento 02a, do Banco Itaú Unibanco S.A.:
12/06/2024

Resposta ao questionamento 02b, do Banco Itaú Unibanco S.A.:
Não, pois a assinatura do contrato ocorrerá respeitados os procedimentos do certame, sendo certo que nos termos da “CLÁUSULA 02 – DO PRAZO CONTRATUAL”, o prazo de vigência da contratação será iniciado a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços (Anexo I do edital).

Resposta ao questionamento 02c, do Banco Itaú Unibanco S.A.:
Nos termos da “CLÁUSULA 02 – DO PRAZO CONTRATUAL”, prazo de vigência da contratação será iniciado a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços (Anexo I do edital).

Resposta ao questionamento 02d, do Banco Itaú Unibanco S.A.:
O objeto do presente certame contempla somente a Prefeitura - MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ – CNPJ nº 46.680.500/0001-12.

Resposta ao questionamento 03a, do Banco Itaú Unibanco S.A.:
Sim, sendo disponibilizados 01 PAB e 01 PAE;

Resposta ao questionamento 03b, do Banco Itaú Unibanco S.A.:
Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP;

Resposta ao questionamento 03c, do Banco Itaú Unibanco S.A.:
Aproximadamente 200 servidores, estagiários e colaboradores atuam diariamente, contudo, o número de usuários do PAB é flutuante podendo ser funcionários e demais cidadãos.

Resposta ao questionamento 03d, do Banco Itaú Unibanco S.A.:
O prazo de desocupação é aquele descrito para encerramento da vigência do contrato, qual seja, 12/06/2024;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

MEMO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Resposta ao questionamento 03e, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

De acordo com os termos do edital e seus anexos, o prazo de vigência da contratação será iniciado a contar da emissão da Ordem de Serviços e, em fiel cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, as partes não podem se desvincular das regras estabelecidas em edital, portanto, não há que se falar em desconsiderar o prazo previsto no item 4.2. da minuta contratual, portanto, deverá ser respeitado.

Por fim, há que se observar que o item 9.2. do Termo de Referência, em sua parte final, também aduz que, “Excepcionalmente, em decorrência de fato superveniente devidamente justificado no respectivo processo de contratação o prazo poderá ser prorrogado”.

Resposta ao questionamento 03f, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

No Paço Municipal deverá a contratada dispor de 01 PAB, sendo que há divergência de interpretação por parte da instituição questionante, posto no item 2.3 do ETP menciona-se que os serviços serão prestados no PAB das dependências do Paço Municipal (item 2.1.) bem como em outros PAB's da instituição situados no Município (2.3.). Ademais, conforme consta do Termo de Referência, em seu item 15.2 a contratada deverá “contar com agência bancária no máximo distante 02 km da sede da Prefeitura”.

Resposta ao questionamento 03g, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Não haverá modificações no edital, razão pela qual, não há que se falar em nova data para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

§ 1º **Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial**, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Resposta ao questionamento 03h, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Não, conforme já mencionado o PAB é utilizado por servidores e demais cidadãos.

Resposta ao questionamento 03i, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Conforme consta do objeto do certame, a exclusividade refere-se, tão somente ao processamento da folha de pagamento e a concessão de espaço, vejamos: “*visando o processamento e o pagamento da folha de todos os servidores da Administração Direta, bem como a concessão de uso de espaço físico para a instalação de Agência ou Posto de Atendimento Bancário - PAB, com exclusividade*” (grifamos).

Resposta ao questionamento 03j, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

A questionante aduz que a regulação bancária é de competência exclusiva da União e pugna pela exclusão da regra prevista no subitem 16.1.16 do Anexo II do Termo de Referência, arguindo que se trata de busca deste Executivo em disciplinar a forma com que a agência bancária operará, contudo, não há qualquer tipo de busca por disciplinar / regulamentar as atividades

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

MEMO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

bancárias, que, conforme já dito, é de competência exclusiva da União, posto que o serviço de segurança não guarda vinculação com as atividades da instituição.

Resposta ao questionamento 04a, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

O único órgão atuante no certame é a Prefeitura do Município de Guaratinguetá, não havendo que se falar em qualquer autorização prévia de outra instituição.

Resposta ao questionamento 04b, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

O único órgão atuante no certame é a Prefeitura do Município de Guaratinguetá, não havendo que se falar sobre pagamento proporcional, pois o pagamento será realizado de forma integral ao Município;

Resposta ao questionamento 04c, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Diretamente à Prefeitura;

Resposta ao questionamento 04d, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

O único órgão atuante no certame é a Prefeitura do Município de Guaratinguetá, não havendo que se falar em qualquer outra instituição.

Resposta ao questionamento 05, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

O número de pessoas que integram a Administração Direta da Prefeitura é aquele descrito e detalhado no item 03 do Termo de Referência, totalizando 2.699 (dois mil seiscentos e noventa e nove) servidores, englobando-se ocupantes de cargos eletivos, agentes políticos, empregados em comissão, empregados permanentes, empregados temporários, inativos e pensionistas.

Resposta ao questionamento 06, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

No item 06, do ETP, ora em questão são apresentados os valores totais da evolução da folha de pagamento, sendo, no item “A” que foram apresentados os valores totais BRUTO com pessoal, já no item “B” foram apresentados os valores totais LÍQUIDOS com pessoal, assim considerados todos os descontos praticados, incluindo-se os descontos referentes a consignados.

Resposta ao questionamento 07, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

A instituição financeira contratada será a detentora dos serviços, com exclusividade, para todos os servidores vinculados à Prefeitura de Guaratinguetá.

Resposta ao questionamento 08, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Sim.

Resposta ao questionamento 09, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Ambas as formas estão corretas, dada a previsão do subitem 08.01.20.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

MEMO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Resposta ao questionamento 10a, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

O rito contratual deverá observar o prazo disposto no item 11.02 do edital, ou seja, 05 (cinco) dias úteis.

Resposta ao questionamento 10b, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Sim

Resposta ao questionamento 10c, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

A empresa deverá observar o disposto no item 11.02.

Resposta ao questionamento 11, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Nos termos do item 07 do Termo de Referência o banco deverá disponibilizar “conta corrente” ou “conta salário”, não sendo descrita conta poupança, acrescentando-se que todas as legislações aplicadas à matéria deverão ser observadas e atendidas.

Resposta ao questionamento 12, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

O termo de referência, em seu item 13 aduz sobre as condições de execução do contrato, abordando as condições mínimas de produtos e tarifas, sendo que dever-se-á, sempre, observar as regras, regulamentos e demais normativas do Banco Central, Conselho Monetário Nacional, dentre outras que se apliquem. Há que se destacar que, na minuta do contrato (Anexo I), em sua clausula 04, aduz, também, sobre as condições, produtos e tarifas que deverão ser observados.

Resposta ao questionamento 13, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Em fiel cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório não há que se falar em outra interpretação diferente daquela apresentada no item 4.7, valendo-nos destacar que dever-se-á, sempre, respeitar a OPÇÃO DO SERVIDOR.

Resposta ao questionamento 14, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Em fiel cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório não há que se falar em dispensa do cumprimento da exigência, vale destacar que o dispositivo exige apenas a comunicação e, ainda coloca como PREFERÊNCIA antes de entrar em vigor. Item mantido.

Resposta ao questionamento 15a, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Sim, posto que nos termos do item 13, do Termo de Referência, “a CONTRATADA **poderá oferecer empréstimos consignáveis** em folha de pagamento, **SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE**, nos limites permitidos pela legislação vigente, com taxas de juros reduzidos. (grifos nossos).

Resposta aos questionamentos 15b e 15c, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Em resposta aos itens 15b e 15c apresentamos a seguir as informações:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Quantidade de empréstimos consignados: 1.559

Valor total de crédito consignado: R\$ 415.640,29

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

MEMO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Valor do repasse: R\$ 405.027,11
Prazo máximo: 144 meses.

SANTANDER

Quantidade de empréstimos consignados: 1.535
Valor total de crédito consignado: R\$ 829.804,14
Valor do repasse: R\$ 803.890,64
Prazo máximo: 144 meses.

SICREDI

Quantidade de empréstimos consignados: 268
Valor total de crédito consignado: R\$ 77.916,20
Valor do repasse: R\$ 72.920,77
Prazo máximo: 96 meses.

BANCO DO BRASIL

Quantidade de empréstimos consignados: 94
Valor total de crédito consignado: R\$ 56.954,85
Valor do repasse: R\$ 56.785,87
Prazo máximo: 96 meses.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Quantidade de empréstimos consignados: 6
Valor total de crédito consignado: R\$ 2.449,60
Valor do repasse: R\$ 2.449,60
Prazo máximo: 96 meses.

PRAZOS:

ATÉ 99 MESES: BRADESCO, SICREDI E BANCO DO BRASIL

DE 100 A 120 MESES: -

DE 121 A 144 MESES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E SANTANDER.

Resposta ao questionamento 16, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Em fiel cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório não é possível confirmar o entendimento da instituição, posto que o objeto da questão não faz parte do escopo do edital, sendo certo que, nos termos do item 17.4 do Termo de Referência que, faz parte da responsabilidade e obrigação da Prefeitura “Garantir as informações e documentações necessárias à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores”.

Resposta ao questionamento 17, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Em fiel cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório não é possível confirmar o entendimento da instituição, posto que o objeto da questão não faz parte do escopo do edital, sendo certo que inexistem prazos fixados para o saneamento dos eventuais vícios,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

MEMO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

defeitos ou incorreções, portanto, os casos serão dirimidos na esfera administrativa, nos termos do item 18.14 do edital.

Resposta ao questionamento 18, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Em primeiro lugar faz-se necessário corrigir a informação prestada pela instituição questionante, posto que o item 5.2 do menciona que “A CONTRATANTE enviará relação nominal dos seus servidores, contendo os dados necessários ao pagamento, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data de crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada”, já o item 15.5 do ETP trata da obrigação do Município em disponibilizar os recursos financeiros, portanto, não há que se falar em divergência.

Resposta ao questionamento 19, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Há equívoco nos elementos apresentados pela instituição questionante, posto que o objeto da licitação contempla 2.699 servidores e não 6.000 pessoas, conforme indicado. Ademais, em fiel cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório o cronograma deverá atender ao prazo identificado, contudo, os demais casos serão dirimidos na esfera administrativa, nos termos do item 18.14 do edital.

Por fim, há que se observar que o item 9.2. do Termo de Referência, em sua parte final, também aduz que, “Excepcionalmente, em decorrência de fato superveniente devidamente justificado no respectivo processo de contratação o prazo poderá ser prorrogado”.

Resposta ao questionamento 20, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Sim

Resposta ao questionamento 21, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

O termo de referência, em seu item 13 aduz sobre as condições de execução do contrato, sendo que dever-se-á, sempre, observar e cumprir as regras, regulamentos e demais normativas do Banco Central, Conselho Monetário Nacional, dentre outras que se apliquem. Há que se destacar que, na minuta do contrato (Anexo I), em sua cláusula 04, aduz, também, sobre as condições que deverão ser observados.

Resposta ao questionamento 22, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Trata-se de previsão expressa no artigo 4º da Lei Municipal nº 5.011/2019, cuja cópia segue anexa.

Resposta ao questionamento 23, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

A cláusula 12 aduz o reajuste, em consonância com os itens 1.5.5. tanto do ETP, quanto do Termo de Referência.

Resposta ao questionamento 24, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Não.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

MEMO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Resposta ao questionamento 25, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Não haverá mudança no edital, portanto, ficam mantidos a data e horário para realização da sessão pública.

Resposta ao questionamento 26, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Sim.

Resposta ao questionamento 27, do Banco Itaú Unibanco S.A.:

Não houve alteração ou impugnação ao edital, já os pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados portal da transparência.

Resposta ao questionamento 01, do Relatório de Esclarecimento nº 029:

Em fiel cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório não é possível confirmar o entendimento da instituição, assim sendo, há que se destacar que o Anexo I – Minuta do Contrato e demais anexos do edital aduzem que os prazos são:

“2.1. O prazo da contratação será de 60 (sessenta) meses, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço, expedida pelo Setor Competente, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei e acordo entre as partes.

4.2. O prazo para eventual instalação e ativação do Posto de Atendimento Bancário/PAB será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço. Excepcionalmente, em decorrência de fato superveniente devidamente justificado no respectivo processo de contratação, o prazo poderá ser prorrogado”.

Por fim, há que se observar que o item 9.2. do Termo de Referência, em sua parte final, também aduz que, “Excepcionalmente, em decorrência de fato superveniente devidamente justificado no respectivo processo de contratação o prazo poderá ser prorrogado”.

Resposta ao questionamento 02a, do Relatório de Esclarecimento nº 029:

Sim, vale ressaltar que o PAB a ser instalado estará aberto a atendimento geral, por isso o disposto na cláusula 4.14.d aduz a possibilidade de se “manter, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, eventuais pagamentos que não se enquadram nas rotinas estabelecidas no Edital nº 029/2024, referente ao Leilão nº 002/2024”.

Resposta ao questionamento 0b, do Relatório de Esclarecimento nº 029:

Não haverá mudança no edital, portanto, ficam mantidos a data e horário para realização da sessão pública.

Resposta ao questionamento 03, do Relatório de Esclarecimento nº 029:

Não. O item em questão se refere à apresentação de “prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial”, portanto, refere-se ao BALANÇO e não à certidão simplificada ou ficha cadastral simplificada da Junta Comercial.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

MEMO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Resposta ao questionamento 04, do Relatório de Esclarecimento nº 029:

A cláusula 12 aduz o reajuste, em consonância com os itens 1.5.5. tanto do ETP, quanto do Termo de Referência.

Resposta ao questionamento 01, do Banco Bradesco:

O termo de referência, em seu item 13 aduz sobre as condições de execução do contrato, abordando as condições mínimas de produtos e tarifas, sendo que dever-se-á, sempre, observar as regras, regulamentos e demais normativas do Banco Central, Conselho Monetário Nacional, dentre outras que se apliquem. Há que se destacar que, na minuta do contrato (Anexo I), em sua cláusula 04, aduz, também, sobre as condições, produtos e tarifas que deverão ser observados.

Resposta ao questionamento 02, do Banco Bradesco:

Antes de adentrarmos no mérito do questionamento, faz-se necessário esclarecer alguns pontos: a Lei 14.133 é de 2021 e não de 2020, ademais não identificamos em seu bojo o § 9º, do artigo 21.

Em cumprimento ao item 07, do Termo de Referência, “o banco deverá disponibilizar uma “conta corrente” ou “conta salário”, respeitada a opção do(a) servidor(a) municipal” (...), portanto, há que se observar, também, o disposto no item 8 do Termo de Referência, qual seja, “nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil (...), sem prejuízo de outra norma / legislação vigente), de acordo com a opção do servidor, deverá proceder ao comando da portabilidade”.

Resposta ao questionamento 03, do Banco Bradesco:

Em fiel cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório não é possível confirmar o entendimento da instituição, assim sendo, há que se destacar que o Anexo I – Minuta do Contrato e demais anexos do edital aduzem que os prazos são:

“2.1. O prazo da contratação será de 60 (sessenta) meses, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço, expedida pelo Setor Competente, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei e acordo entre as partes.

4.2. O prazo para eventual instalação e ativação do Posto de Atendimento Bancário/PAB será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço. Excepcionalmente, em decorrência de fato superveniente devidamente justificado no respectivo processo de contratação, o prazo poderá ser prorrogado”.

Por fim, há que se observar que o item 9.2. do Termo de Referência, em sua parte final, também aduz que, “Excepcionalmente, em decorrência de fato superveniente devidamente justificado no respectivo processo de contratação o prazo poderá ser prorrogado”..

Resposta ao questionamento 04, do Banco Bradesco:

A cláusula 12 aduz o reajuste, em consonância com os itens 1.5.5. tanto do ETP, quanto do Termo de Referência.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

MEMO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Resposta ao questionamento 05, do Banco Bradesco:

Os serviços pretendidos serão prestados junto ao Paço Municipal, situado na Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá. Ademais, em relação às aberturas de contas, deverá ser observado o disposto no item 15.1. do Termo de Referência.

Resposta ao questionamento 06, do Banco Bradesco:

O objeto do presente certame contempla somente a Prefeitura - MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ – CNPJ nº 46.680.500/0001-12.

Resposta ao questionamento 07, do Banco Bradesco:

Nos termos do item 07 do Termo de Referência o banco deverá disponibilizar “conta corrente” ou “conta salário”, respeitada a opção do servidor, acrescenta-se que todas as legislações aplicadas à matéria deverão ser observadas e atendidas.

Resposta ao questionamento 08, do Banco Bradesco:

Em cumprimento ao item 07, do Termo de Referência, “o banco deverá disponibilizar uma “conta corrente” ou “conta salário”, respeitada a opção do(a) servidor(a) municipal” (...), no que couber, com custo zero mensal para cada servidor, portanto, há que se observar, também, o disposto no item 8 do Termo de Referência, qual seja, “nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil (...), sem prejuízo de outra norma / legislação vigente), de acordo com a opção do servidor, deverá proceder ao comando da portabilidade”.

Resposta ao questionamento 09, do Banco Bradesco:

Vide resposta à pergunta anterior.

Resposta ao questionamento 10, do Banco Bradesco:

A instituição deverá observar o item 9.2. do Termo de Referência.

Resposta ao questionamento 11, do Banco Bradesco:

12/06/2024

Resposta ao questionamento 12, do Banco Bradesco:

Aproximadamente 200 servidores, estagiários e colaboradores atuam diariamente, contudo, o número de usuários do PAB é flutuante podendo ser funcionários e demais cidadãos.

Resposta ao questionamento 13, do Banco Bradesco:

Sim

Resposta ao questionamento 14, do Banco Bradesco:

A instituição deverá observar o item 9.2. do Termo de Referência.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

MEMO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Resposta ao questionamento 15, do Banco Bradesco:

Conforme consta do objeto do certame, a exclusividade refere-se, tão somente ao processamento da folha de pagamento e a concessão de espaço, vejamos: “*visando o processamento e o pagamento da folha de todos os servidores da Administração Direta, bem como a concessão de uso de espaço físico para a instalação de Agência ou Posto de Atendimento Bancário - PAB, com exclusividade*” (grifamos).

Resposta ao questionamento 16, do Banco Bradesco:

A regra prevista no subitem 16.1.16 do Anexo II do Termo de Referência se refere à responsabilidade e obrigação da contratada.

Resposta ao questionamento 17, do Banco Bradesco:

Em primeiro lugar faz-se necessário corrigir a informação prestada pela instituição questionante, posto que o item 5.2 do menciona que “*A CONTRATANTE enviará relação nominal dos seus servidores, contendo os dados necessários ao pagamento, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data de crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada*”, já o item 15.5 do ETP trata da obrigação do Município em disponibilizar os recursos financeiros, portanto, não há que se falar em divergência.

Resposta ao questionamento 18, do Banco Bradesco:

Os servidores estão distribuídos entre as 18 Secretarias Municipais, sendo que a maior concentração fica no Paço Municipal. Ademais, não existe endereços onde estão concentrados 500 servidores ou mais.

Resposta ao questionamento 19, do Banco Bradesco:

O número indicado se refere a pessoas / CPF e não a matrículas.

Resposta ao questionamento 20a, do Banco Bradesco:

Prefeitura

Resposta ao questionamento 20b, do Banco Bradesco:

Prejudicada.

Resposta ao questionamento 21, do Banco Bradesco:

Prejudicada.

Resposta ao questionamento 22, do Banco Bradesco:

A referida modalidade não é utilizada até a presente data.
O empréstimo consignado é regulamentado por intermédio do Decreto nº 9.584, de 10 de agosto de 2022 (anexo).

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

MEMO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Resposta ao questionamento 23, do Banco Bradesco:

Inexiste regulamentação municipal quanto ao prazo máximo permitido, cumprindo-nos destacar que atualmente existem instituições que oferecem tal serviço com prazos entre 96 e 144 meses.

Resposta ao questionamento 24, do Banco Bradesco:

BRADERCO, SICREDI, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E SANTANDER.

Resposta ao questionamento 25, do Banco Bradesco:

PRAZOS:

ATÉ 99 MESES: BRADERCO, SICREDI E BANCO DO BRASIL

DE 100 A 120 MESES: -

DE 121 A 144 MESES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E SANTANDER.

Quanto às taxas as mesmas são apresentadas diretamente aos interessados.

Resposta ao questionamento 26, do Banco Bradesco:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Quantidade de empréstimos consignados: 1.559

Valor total de crédito consignado: R\$ 415.640,29

Valor do repasse: R\$ 405.027,11

Prazo máximo: 144 meses.

SANTANDER

Quantidade de empréstimos consignados: 1.535

Valor total de crédito consignado: R\$ 829.804,14

Valor do repasse: R\$ 803.890,64

Prazo máximo: 144 meses.

SICREDI

Quantidade de empréstimos consignados: 268

Valor total de crédito consignado: R\$ 77.916,20

Valor do repasse: R\$ 72.920,77

Prazo máximo: 96 meses.

BANCO DO BRASIL

Quantidade de empréstimos consignados: 94

Valor total de crédito consignado: R\$ 56.954,85

Valor do repasse: R\$ 56.785,87

Prazo máximo: 96 meses.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Quantidade de empréstimos consignados: 6

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

MEMO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Valor total de crédito consignado: R\$ 2.449,60

Valor do repasse: R\$ 2.449,60

Prazo máximo: 96 meses.

Resposta ao questionamento 27, do Banco Bradesco:

Caso não haja contrato ou convênio vigente, sim, poderá o mesmo ser assinado.

Resposta ao questionamento 28, do Banco Bradesco:

Todo dia 10 de cada mês.

Resposta ao questionamento 29, do Banco Bradesco:

Toda e qualquer informação sobre os servidores somente serão disponibilizados à instituição, de acordo com os prazos fixados, somente após a assinatura do contrato.

Resposta ao questionamento 30, do Banco Bradesco:

Toda e qualquer informação e/ou documentação somente serão disponibilizadas à instituição vencedora, de acordo com os prazos fixados, somente após a assinatura do contrato.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para vos elevar nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para mais informações e esclarecimentos necessários.

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO

Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20736

Documento assinado digitalmente, com validade jurídica, de acordo com o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2021. Certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pelo ICP-Brasil.

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVEIRA
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Guaratinguetá

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

MEMO



LEI MUNICIPAL Nº 5.011, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece atribuições e competências para os órgãos e cargos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas à Secretaria Municipal de Administração as seguintes atribuições:

I - gerir os serviços de água, luz, telefonia, internet, patrimônio, almoxarifado, expediente, protocolo, arquivo e zeladoria das unidades que lhe são afetas;

II - planejar e implementar a política de gestão de pessoas da Administração Municipal;

III - controlar a elaboração, o registro e a publicação de leis, decretos, portarias, editais e demais atos administrativos de interesse do Executivo Municipal;

IV - promover as licitações para as compras, obras, serviços e alienações da Prefeitura Municipal, responsabilizando-se pela condução dos procedimentos licitatórios.

Art. 2º Ficam atribuídas ao Secretário Municipal de Administração as seguintes competências, além de outras já previstas na legislação municipal:

I - assinar os editais de concurso e processo seletivo, homologar a lista dos candidatos aprovados;

II - autorizar, em conjunto com o Prefeito, o recrutamento de pessoal permanente ou temporário solicitado pelos Secretários Municipais;

III – assinar e submeter ao Prefeito as portarias de admissão e de dispensa dos empregados permanentes;

IV – autorizar o pedido de adiantamento de 13º salário, requerido pelos servidores municipais;

Parágrafo único. Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a assinatura do termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Ficam atribuídas ao Secretário Municipal da Fazenda as competências para autorizar e assinar os empenhos, em conjuntos com os Secretários das respectivas pastas e ratificar a declaração a que se refere o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo de outras já previstas na legislação municipal.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

MEMO



Lei Municipal nº 5.011 de 30.10.19 – continuação.

Fls. 02

Art. 4º Ficam atribuídas aos Secretários Municipais as seguintes competências dentro das matérias de suas pastas, além de outras já previstas na legislação municipal:

I – assinar os empenhos, em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda e, subscrever diretamente os empenhos relativos aos recursos de fundos de despesas, sob sua gestão;

II – assinar e autorizar, via sistema, a requisição de materiais, obras e serviços elaboradas pelos servidores municipais autorizados para tanto;

III – realizar, via sistema, a nota de reserva/pré-empenho nos processos de despesas, expedir e assinar a declaração a que se refere o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – autorizar a abertura dos procedimentos licitatórios;

V – adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, e homologar a licitação após o julgamento pela Comissão de Licitação;

VI – no caso do pregão, adjudicar o objeto do certame, ao licitante vencedor, quando houver recurso da decisão do pregoeiro após o devido julgamento;

VII – ratificar os casos de dispensa de licitação ou inexigibilidade, observados os procedimentos legais;

VII - analisar e julgar as impugnações contra os editais de licitação e os demais recursos administrativos nos procedimentos licitatórios após o devido parecer jurídico;

IX – assinar o correspondente contrato administrativo;

X – autorizar o aditamento contratual solicitado pelos Secretários Municipais após o parecer jurídico emitido pela Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania;

XI – solicitar o recrutamento de pessoal permanente ou temporário ao Secretário Municipal de Administração;

XII – encaminhar, com a sua anuência, à Secretaria Municipal de Administração, o pedido de adiantamento de 13º salário requerido pelos servidores municipais;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

MEMO



Guaratinguetá - SP

Lei Municipal nº 5.011 de 30.10.19 – continuação.

Fls. 03

XIII - assinar os editais de chamamento para seleção de entidades sociais do terceiro setor;

XIV - assinar convênios, contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos congêneres com entidades sociais.

Art. 5º Fica atribuída ao Secretário Municipal da Fazenda a competência para autorizar o pagamento das despesas, observada a respectiva ordem cronológica e de acordo com as disponibilidades financeiras, além de outras já previstas na legislação municipal.

Art. 6º Fica atribuída aos Subsecretários, de cada pasta, a competência para gerir os contratos administrativos em casos específicos, quando expressamente designados pelo Secretário Municipal, além de outras já previstas na legislação municipal.

Art. 7º Fica atribuída ao Diretor de Finanças, além de outras já previstas na legislação municipal, a competência de realizar o pagamento das despesas, autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, observada a respectiva ordem cronológica e de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 8º Fica atribuída ao Diretor de Licitações e Compras a competência para assinar os editais de licitações públicas, inclusive o de pregão, além de outras já previstas na legislação municipal.

Art. 9º Ficam atribuídas ao Diretor de Recursos Humanos as seguintes competências, além de outras já previstas na legislação municipal:

I - autorizar o empréstimo consignado solicitado pelo servidor municipal, observados os percentuais mínimos exigidos pela legislação federal;

II - assinar a carteira, os respectivos contratos de trabalho e o termo de rescisão dos servidores municipais;

III – determinar a publicação dos atos de admissão e demissão, na forma de extrato.

Art. 10 Fica revogado o art. 18 da Lei Municipal nº 2.055, de 13 de abril de 1989.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

MEMO



Guaratinguetá - SP

Lei Municipal nº 5.011 de 30.10.19 – continuação.

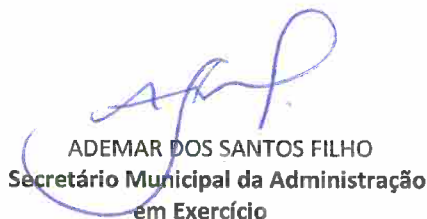
Fls. 04

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL



ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração
em Exercício

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.913

MEMO



DECRETO Nº 9.584, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre as Consignações em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos da Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.431, de 03 de agosto de 2022 e, dá outras providências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, "I", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado, pelo presente Decreto, a celebrar Convênios com instituições financeiras, com a finalidade de proporcionar a seus Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, a aquisição de empréstimos e financiamentos, realizados mediante consignação em folha de pagamento, autorizados pelos servidores e previamente averbados para implantação na Folha de Pagamento e conseqüentes repasses mensais às instituições financeiras, pelos órgãos averbadores responsáveis pelo pagamento dos servidores.


Art. 2º Para fins do presente Decreto, a soma das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter fixos e demais vantagens, já abatidos os valores referentes às consignações compulsórias.

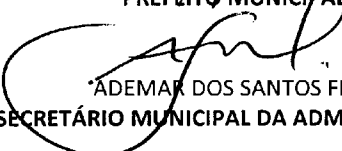
Art. 3º As consignações facultativas relativas a empréstimos e financiamentos somente poderão ser canceladas mediante aquiescência da instituição financeira.

Art. 4º Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos pessoais, as consignações averbadas serão mantidas e repassadas às instituições financeiras pelo órgão averbador responsável pelo recolhimento até a efetiva liquidação dos referidos empréstimos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 6.919, de 29 de agosto de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAIR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.
Seção de Secretaria e Expediente